



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**DATA DE ADITAMENTO: 22/03/2016**

**PRIMERO TERMO ADITIVO CONTRATO PREF 53 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A EMPRESA “EPBAZI CONSULTORIA LTDA – ME” - AMPLIAÇÃO DE META.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF 95.993.028/001-83, com sede na Rua Zanella, 818, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr Leonir José Macetti**, Prefeito Municipal em Exercício de Ipuacu-SC, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 657.021.829-87 residente no município de Ipuacu e o **Sr. IVO DE FREITAS**, CPF n. 714.603.309-00, RG n. 1.699.874 SSP/SC, Secretário Municipal de Saúde – Gestor do FMS (CNPJ n. 11.395.801/0001-10), denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: EPBAZI CONSULTORIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.479.831/0001-20, com sede na Rua Pagnoncelli AP 1211, Sala 01, Centro na Cidade de Ipuacu/SC, CEP 89.832-000; representada neste ato pelo Representante Legal, **Sr. Emerson Pedro Bazzi**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 950.485.299-87 e RG nº 3.451.686-7 SSP/SC, doravante denominada de **CONTRATADA**. Celebram o presente aditivo de contrato, com fundamento na Lei 8.666/93, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

Assim, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando os princípios administrativos da legalidade, do interesse público, da eficiência administrativa e da economicidade;

Considerando a condição vantajosa para a Administração Pública Municipal;

Considerando o contrato original ter sua vigência até a data de 16 de abril de 2016;

Considerando solicitação da empresa na data de 04 de janeiro de 2016, sendo deferida pelo Sr. Prefeito Municipal em Exercício Sr. Leonir José Macetti na data de 22/03/2016, estando de acordo o jurídico do Município em 22/03/2016 do advogado Sr. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445;

Considerando a empresa demonstrar a efetivação de maiores custos para a elaboração/conferencia e demais procedimentos necessários ao bom desenvolver do tramite do processo seletivo, em conformidade com a legalidade, eficácia e eficiência,

Considerando a plena concordância da empresa, dada mediante a assinatura no presente termo aditivo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Considerando que a quantidade aditivada perfaz o percentual total de (25%) então, quantidade permitida na Lei Federal n. 8.666/93 (25%);

Firmam o presente.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Considerando que mediante pesquisa de preços realizada a ora contratada apresentou o menor preço global conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	EP BAZZI CONSULTORIA LTDA – ME	22.479.831/0001-20	(R\$ 3.700,00)
02	AIRTON KERBES – ME	20.612.829/0001-52	(R\$ 3.800,00)
03	A.S INST. DE PLANEJ. E SERVIÇOS LTDA ME	17.266.035/0001-70	(R\$ 6.400,00)

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da economicidade da transparência, da celeridade e do interesse público.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Consiste o presente aditivo na alteração de “**meta/valor**” (Cláusula primeira) do Contrato Pref n. 053 de 17 de dezembro de 2015, conforme termos adiante descritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

A cláusula primeira do contrato ORIGINAL a vigorava com a seguinte redação:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Tem por objeto o presente contrato a prestação de serviços para realização de processo seletivo, compreendendo todo o processo, desde elaboração de extrato de publicação de edital, e elaboração da peça editalíssima, desenvolvimento do processo em si até a homologação do resultado final.

**Paragrafo único:** O presente teste seletivo abrange os Cargos de Agente de Copa Limpeza; Agente Comunitário de Saúde e Farmacêutico, nas cargas horarias e quantidade de vagas a serem informadas pela Administração Municipal a serem fixadas em edital de processo seletivo.

...

- ✓ Em virtude da ampliação em 25 % de meta/valor retratada conforme adiante, a cláusula primeira do contrato original **PASSA A VIGORAR** com a seguinte redação:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Tem por objeto o presente contrato a prestação de serviços para realização de processo seletivo, compreendendo todo o processo, desde elaboração de extrato de publicação de edital, e elaboração da peça editalíssima, desenvolvimento do processo em si até a homologação do resultado final.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Parágrafo único:** O presente teste seletivo abrange os Cargos de Agente de Copa Limpeza; Agente Comunitário de Saúde e Farmacêutico dividido por micro áreas, onde a classificação deve ocorrer de forma a contemplar 07 (sete) micro áreas, de acordo com a relação abaixo informada:

- Aldeia Agua Branca;
- Aldeia Baixo Samburá;
- Aldeia Fazenda;
- Aldeia Olaria;
- Aldeia Pinhalzinho;
- Aldeia Serro Doce;
- Aldeia Sede da Terra Indígena.

Assim sendo passível por parecer do Setor Jurídico de aumento em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor originalmente contratado, passando então a ser acrescido de R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais) do valor original. Fechando assim como valor total do contrato já com o termo aditivo R\$ 4.625 (quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais), permanecendo Administração em conformidade mesmo com a alteração contratual em concordância com os princípios constitucionais da economicidade e eficiência

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais relativas ao Contrato Administrativo 53 de 17 de dezembro de 2015, e, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ipuacu/SC, 22 de março de 2016.

**CONTRATANTE:** Município Ipuacu/SC –

Leonir José Macetti - Prefeito Municipal em Exercício \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** EPBAZI CONSULTORIA LTDA – ME.

Resp. Legal Sr. Emerson P. Bazzi. \_\_\_\_\_

Visto. Assessoria Jurídica. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445 \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1. Raqueli Biasotto  
Setor de Licitações

2. Leonir Paulo Mottin  
Setor de Pessoal